# **Documentos Previsionais**

ANO ECONÓMICO DE 2020

**Notas Explicativas** 



Nos termos do legalmente estipulado esclarece-se que as rubricas "Reposições não abatidas aos pagamentos" e "Outras receitas correntes", foram dotadas pelos motivos abaixo justificados:

### "Reposições não abatidas aos pagamentos"

De acordo com o 2.5.1 Códigos da Classificação Económica da Receita, a rubrica 15 "Reposições não abatidas aos pagamentos" foi dotada com a importância de 5.000,00 € (cinco mil euros) correspondente à regularização do processo de contratação de seguros 2013/2014.

#### "Outras Receitas Correntes"

A Rubrica 08019999 apresenta um saldo global de 624.628€, no qual foi considerado um valor de 623.000€ correspondente a receitas arrecadas em anos anteriores e não utilizado na gerência. Ao longo dos últimos quatro anos o Município tem vindo a apurar um saldo nas gerências bastante positivo, de natureza corrente, respetivamente 1.626.067,33€, 2.996.287,83€, 3.068,732,46€ e de 3.325.865,91€, motivado por uma arrecadação de receita em valor superior à despesa realizada, possuindo assim liquidez para suportar todos os compromissos assumidos. Desta forma, em 31/12/2019 o Município apurará, com elevado grau de certeza, um saldo francamente superior ao valor inscrito na referida rubrica. Aquando da adjudicação da empreitada" Urbanização, Edificação e Jardim da Quinta da Torre em Vila Velha de Ródão", investimento que apresentava um prazo de execução de 18 meses, o Município cumprindo todos os preceitos legais, assumiu o compromisso plurianual por possuir dotação orçamental e fundos disponíveis para o efeito, tendo obtido o respetivo visto do Tribunal de Contas, devendo a mesma ser concluída até final do ano de 2019. No entanto, por razões imputáveis ao empreiteiro e apesar de todos os esforços desenvolvidos pelo Município, verificou-se um atraso na execução do projeto de investimento, prorrogando-se a conclusão da obra para o ano de 2020. Assim, e por se encontrarem respeitados todos os princípios legais e no propósito de dar cumprimento às obrigações já assumidas e por não ser possível a inscrição desta verba noutra rubrica, foi considerado o valor necessário e suficiente para o efeito na rubrica referida, sendo o mesmo regularizado logo que seja aprovado o saldo da gerência pelo respetivo órgão competente, por forma a não desvirtuar o orçamento.

Electrónico: geral@cm-vvrodao.pt

Página 115



# MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO CÂMARA MUNICIPAL 02-DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

# MINUTA N° 225/2019

# **DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2020**

Em cumprimento do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013
de 12 de Setembro conjugado com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46 da Lei n.º 73/2013
de 3 de setembro, foi presente a proposta dos Documentos Previsionais para o ano
2020, constituída pelo Relatório do Orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano
Plurianual de Investimentos, Plano de Atividades Municipais e Orçamento, Normas
de Execução do Orçamento, Mapa de Entidades Participativas e Notas Explicativas.
Analisados os referidos documentos, a Câmara Municipal deliberou, por
quatro volos a favor e uma abelenção do se Veneados Carlo
, aprovar os Documentos Previsionais para o ano
2020 e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação nos termos da alínea a) do
nº1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro
A presente deliberação foi aprovada em minuta, e vai ser assinada por todos
quantos nela participaram, e por mim, Termodo Never
que secretariei a reunião
que secretarier à reuritao.
acoung he hi Cev ()
Middle find theiras
(O secretário da reunião)



# MINUTA N°25/2019

# **DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2020**

Os Documentos Previsionais para o ano 2020, constituídos pelo Relatório do Orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Plano de Atividades Municipais e Orçamento, Normas de execução do Orçamento, Mapa das entidades Participadas e Nota explicativa, que antecedem, foram presentes à Assembleia Municipal realizada em 13/12/2019 e foram nos termos da alínea a) do nº1, do artº 25º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovados por

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove.

(O Presidente da Mesa Assembleia Municipal)

Paul (Risting Ribeiro sungalvi)

Votação:
com quind (15) votes a favor a queto (4) abstenção das
membras andos Alberto Selva Concelves, deis Harried
Marlin do Brito Continha Dias, Julia austina Marcha
Coir e yorde (a clas dopes sources.